



Regulamento Específico da Competição – REC

CAMPEONATO PARAIBANO DA SEGUNDA DIVISÃO - 2025



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	6
CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM	8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	11
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL



DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraibano da Segunda Divisão de 2025, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF com aplicações, neste caso ao Campeonato Paraibano.

Art. 2º - Os critérios técnicos de participação dos clubes no *Campeonato* são os seguintes:

- Critério 1: Ter permanecido como integrante do Campeonato Paraibano da Segunda Divisão 2024;
- Critério 2: Os rebaixados do Campeonato Paraibano da Primeira Divisão 2024.
- Critério 3: Ter conquistado o acesso no Campeonato Paraibano da Terceira Divisão 2024.

Art. 3º - O *Campeonato* será disputado na forma deste regulamento pelas 10 (dez) equipes identificadas no Anexo A – *Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com os critérios técnicos de participação estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4º - Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de *Campeão Paraibano da Segunda Divisão de 2025* e ao segundo colocado o título de *Vice-campeão Paraibano da Segunda Divisão de 2025*.

§ 1º - O troféu representativo do *Campeonato* denomina-se Troféu Paraibano da Segunda Divisão de 2025, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL



§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º - A FPF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao clube campeão.

§ 4º - A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão paraibano através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º - Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas cujos nomes constem do BID/CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização no *Campeonato* poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da 2ª (Segunda) fase classificatória.

Art. 6º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF da CBF.

Art. 7º - Os clubes só poderão utilizar em cada partida até no máximo de 07 (sete atletas) acima de 23 (vinte e três) anos, ou seja, nascidos abaixo do ano de 2002, como também só poderão utilizar em cada partida até no máximo de 05 (cinco) atletas com vínculo não-profissional.

Art. 8º - Um atleta que entrar em campo ou até mesmo ser relacionado por um clube e ocupar o banco de suplentes, não poderá ser transferido de um clube para outro durante a competição.

Parágrafo único - Cada clube poderá receber até 06 (seis) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do *Campeonato*; de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 03 (três) atletas. Retorno de empréstimo é até o último dia útil anterior ao início da 3ª (terceira) Fase classificatória.



FEDERAÇÃO PARAIANA DE FUTEBOL



CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O *Campeonato* será disputado em quatro fases distintas e contínuas denominadas Primeira Fase, Segunda Fase (Repescagem), Terceira fase (Semifinal) e Quarta Fase (Final), a saber:

Primeira Fase

Composta por 10 (dez) clubes distribuídos em 01 (um) único grupo conforme abaixo, onde os clubes se enfrentarão entre si no sistema de pontos corridos em jogos somente de ida, com os mandos de campo já sorteados na Sede da FPF. Ao final da Primeira Fase, os 2 (dois) melhores colocados **se classificam direto para a Terceira Fase (Semifinal)**, e o terceiro ao sexto colocado **se classificam para a Segunda Fase (Repescagem)**.

GRUPO ÚNICO
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA
ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTOS
CONFIANÇA ESPORTE CLUBE
CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
GRÊMIO RECREATIVO SERRANO
MIRAMAR ESPORTE CLUBE
SABUGY FUTEBOL CLUBE
SÃO PAULO CRYSTAL FUTEBOL CLUBE
SOCIEDADE ESPORTIVA QUEIMADENSE
SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE

Em caso de empate nos pontos ganhos entre os clubes na primeira fase, o desempate para efeito de classificação será definido observando-se os seguintes critérios nesta ordem:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL



Segunda Fase – Repescagem

Repescagem			
3º Colocado	x	6º Colocado	Vencedor 1
4º Colocado	x	5º Colocado	Vencedor 2

Composta por 04 (quatro) clubes distribuídos em dois grupos que se enfrentarão em sistema eliminatório em jogo único, com o 3º e 4º colocado na Primeira Fase com a única vantagem de realizar a partida como mandante. O vencedor de cada grupo estará classificado para a Terceira Fase (SemiFinal).

Em caso de empate na partida entre os clubes na Segunda fase, o critério de desempate a indicar o clube vencedor dos confrontos serão aplicados desta maneira:

1º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.

Terceira Fase – Semifinal

Composta por 4 (quatro) clubes distribuídos em 2 (dois) grupos que se enfrentarão em sistema eliminatório em jogos de ida e volta, conforme abaixo, com os clubes classificados em 1º e 2º colocado na 1ª Fase Classificatória com a única vantagem de realizar o segundo jogo como mandante, para definir os finalistas da Competição.

Semifinal		
1ª Colocado na 1ª Fase Classificatória	x	Vencedor 2
2ª Colocado na 1ª Fase Classificatória	x	Vencedor 1

Em caso de empate em pontos entre os clubes na Terceira fase, os critérios de desempate a indicar o clube vencedor dos confrontos serão aplicados nesta ordem:

1º) Maior saldo de gols;

2º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *International Board*.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL



Quarta Fase – Final

Composta por 2 (dois) clubes distribuídos em 1 (um) único grupo que se enfrentarão em jogo único, com o mando de campo da equipe de melhor campanha em toda a Competição (soma da pontuação da 1ª fase com a 3ª Fase), para definir o Campeão Paraibano da 2ª Divisão 2025. Em caso de empate na partida, o vencedor do confronto será definido através de cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela *InternationalBoard*.

§ 2º - Os clubes campeão e vice-campeão, terão vagas asseguradas no Campeonato Paraibano da 1ª Divisão 2026. Em havendo desistência por quaisquer dessas equipes no prazo do REC, a vaga pertencerá à equipe imediatamente melhor classificada e assim, sucessivamente, se o impasse persistir.

§ 3º - Os dois últimos colocados ao final da Primeira Fase Classificatória serão rebaixados para a Terceira Divisão do Campeonato Paraibano de 2026.

§ 4º - O clube que faltar a partida programada na tabela perderá por W x O, ou seja, 3 x 0 para efeito de contagem de saldo de gols, e será punido com a exclusão do campeonato, como também punição administrativa de 02 (dois) anos sem participar do Campeonato Paraibano da 2ª Divisão, exceto em caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM

Art. 9º - A arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a relação da Comissão Estadual da Federação Paraibana de Futebol, as normas e regulamentos são definidos pela CEAF-PB, IFAB e pela FIFA; Os árbitros atuarão aplicando as atualizações das Regras do Jogo 2025/26 de 01 de julho de 2025.

§ Único - A CEAF-PB designará exclusivamente os árbitros através de Audiência Pública, os demais árbitros assistentes e quarto árbitros, sendo opcional conforme critério da CEAF-PB árbitros assistentes reservas, analista de campo e físico para cada partida, serão através de designações conforme as disposições específicas no Regulamento Geral da Arbitragem.

Art. 10º - A CEAF-PB dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida aos órgãos de imprensa, clubes, árbitros através de comunicação oficial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes das respectivas partidas, no site da FPF.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL



Art. 11º - Em cumprimento ao RGC de 2025, e objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, cada Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação, em 3(três) vias.

Art. 12º - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo Quarto Árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade, ou na ausência deste, mediante apresentação de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

Art. 13º - Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, exclusivamente com sua equipe da partida fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro, árbitros assistentes, quarto árbitro e árbitro assistente reserva (quando tiver designado).

§ 1º : As primeiras e a terceiras vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão acondicionadas em envelope lacrado e entregue pelo árbitro ao Delegado do Jogo, a quem incumbe providenciar seu envio ao Departamento de Competições através de serviço de remessa rápida, postado até às 14 horas do primeiro dia útil após a partida.

§ 2º : A segunda via ficará de posse do árbitro servindo-lhe como recibo.

§ 3º : Cabe ao Árbitro da partida encaminhar imediatamente a súmula e anexos à Departamento de Arbitragem por meio eletrônico, sendo digitalizada.

§ 4 : Não serão considerados o envio ou a remessa de relatórios extras depois das súmulas terem sido encaminhadas à FPF, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário, e exceto nos caso de RETIFICAÇÃO DE SÚMULA.

Com referência a Retificação de Súmula, caso o Clube constate equívoco de identidade, deverá encaminhar e-mail ao presidente da Comissão de Arbitragem ceaf.arbitragem.pb@gmail.com mencionando ocorrido com as devidas provas, este será encaminhado ao árbitro para análise, e será feita a correção ou não, de maneira formal, e retornando ao solicitante.

Art. 14º - Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

Parágrafo Único - Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, o Delegado da Partida deverá comunicar imediatamente a Comissão de Arbitragem, para que seja realizada a substituição;

Art.15º - É permitido haver pausas para hidratação e/ou refresco, sendo autorizadas exclusivamente pelo árbitro, tendo duração mínima de 90 (noventa) segundos e máxima de 03 (três) minutos.



FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL



Art. 16º - Poderão ser realizadas até 5(cinco) substituições em 3(três) paradas, o intervalo não será contado como parada, quando uma equipe realizar a substituição durante a partida ao mesmo tempo da outra equipe seu adversário, será computado 1(uma) parada cada equipe.

Art. 17º - A substituição por concussão cerebral poderá ser efetuada:

§ 1º : Imediatamente depois que se produza uma concussão cerebral ou suspeita de sua existência;

§ 2º : Após o pertinente reconhecimento dentro ou fora do campo de jogo;

§ 3º : Em qualquer outro momento quando ocorrer ou houver suspeita de concussão cerebral, mesmo no caso de o jogador ter sido submetido a um exame médico e retornado à partida. Caso a equipe decida realizar a substituição devido à concussão, o árbitro principal ou o quarto árbitro será informado. Deverá ser utilizado um cartão de substituição extraordinário, onde o médico de cada será o responsável por esse diagnóstico. Não será permitido a um jogador que sofra uma concussão ou seja suspeito de ter sofrido volte a partida, ou participe da disputa de penalidades e, sempre que possível acompanhá-lo ao vestiário ou a um centro médico; A substituição por concussão não entra no cálculo de oportunidades de substituição normal, artigo 13 do RGC-CBF; No entanto, se uma substituição normal for realizada ao mesmo tempo que uma substituição por concussão, uma oportunidade de substituição será reduzida. Quando uma equipe tiver aproveitado todas as oportunidades normais de substituição, ela não poderá usar uma substituição de concussão para efetuar uma substituição normal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 18º - Em todas as fases a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC da CBF e seus parágrafos.

Art. 19º – É de responsabilidade do clube mandante o pagamento do INSS dos borderôs financeiros das partidas. Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante poderá ser, através de comunicação da FPF, impedida de realizar jogos do *Campeonato* no seu estádio.

Art. 20º - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade das próprias equipes participantes, a partir das suas receitas aferidas.

Art. 21º – O clube detentor do mando de campo pagará o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do Borderô Financeiro, equivalente a 50% (cinquenta por cento) das despesas de Arbitragem, pessoal de apoio e suas respectivas logísticas, que incluem diárias, locomoções e seus referidos impostos.



FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL



No caso de descumprimento de qualquer das obrigações financeiras, além de ter o débito informado ao TJDF-PB para as providências cabíveis, o clube perderá este benefício e pagará o valor integral do Borderô Financeiro.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – A definição do local do mando de campo ficará a critério dos clubes, desde que haja a anuência antecipada da FPF e esteja de acordo com o RGC.

Art. 23º – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

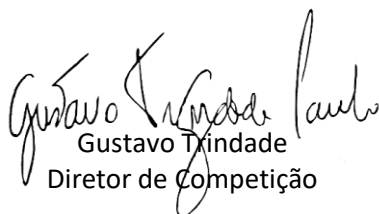
Art. 24º – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.

Art. 25º – A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Paraibano da 2ª Divisão 2025, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Paraibana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

Art. 26º – Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 27º - A DCO-FPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-FPF.

João Pessoa, 09 de Julho de 2025.


Gustavo Trindade
Diretor de Competição



FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL



CAMPEONATO PARAIBANO DA SEGUNDA DIVISÃO - 2025

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE
1.	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA
2.	ATLÉTICO CAJAZEIRENSE DE DESPORTOS
3.	CONFIANÇA ESPORTE CLUBE
4.	CRUZEIRO ESPORTE CLUBE
5.	GRÊMIO RECREATIVO SERRANO
6.	MIRAMAR ESPORTE CLUBE
7.	SABUGY FUTEBOL CLUBE
8.	SÃO PAULO CRYSTAL FUTEBOL CLUBE
9.	SOCIEDADE ESPORTIVA QUEIMADENSE
10.	SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE